



**Ofício Circular n. 189/2019 – CML/PM**

Manaus, 03 de maio de 2019.

Senhores Licitantes,

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado por empresa, em 30/04/2019, às 13h53, referente ao Pregão Presencial n. 058/2018- RESTABELECIMENTO, cujo objeto versa sobre *“Contratação de empresa especializada na implantação e operação de sistema de controle de frota com utilização de cartão magnético e/ou microprocessado para gerenciamento e controle do abastecimento de combustível para a frota de veículos e máquinas com motor de combustão interna das unidades administrativas da Prefeitura de Manaus.”*.

Considerando o teor técnico do questionamento, o pedido de esclarecimento foi encaminhado à Secretaria requisitante no dia 02/05/2019, para que esta se manifestasse.

O retorno foi recebido nesta Comissão em 03/04/2019, através do Ofício 2069/2019 – SEMAD de modo que segue transcrita a resposta elaborada pela Secretaria de Administração.

Seguem abaixo transcritos os questionamentos da empresa, seguidos das respostas encaminhadas pela Secretaria interessada:

1) O objeto licitado é “contratação de empresa especializada na implantação e operação de sistema de controle de frota com utilização de cartão magnético e/ou microprocessado para gerenciamento e controle do abastecimento”. Esse gerenciamento se dá por meios telemáticos, informatizado e em tempo real, dispomos de uma equipe especializada com centrais de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia nos sete dias da semana, sendo assim, entendemos que a exigência do representante na cidade de Manaus-AM para prestar o atendimento a Contratante encontra-se disposta de maneira inadequada, tendo em vista que todos os serviços serão prestados através de ambiente web (online) sistema tecnológico disponibilizado a contratada e nos equipamentos para aceitar transações com cartões eletrônicos dos veículos da frota do órgão nos postos de combustíveis que compõe a rede credenciada da Contratada, ressaltamos com base até mesmo na Súmula n.º 262 – TCU, para evitar custos desnecessários às empresas interessadas no processo licitatório, dessa forma estamos corretos em nosso entendimento que o preposto local, poderá ser suprido pelas várias outras formas de atendimento que disponibilizaremos?

**Resposta SEMAD:**

A exigência de um representante comercial tem por objetivo diminuir potenciais problemas quanto à regular execução contratual, raciocínio que possui fundamentação em longa e árdua experiência prática adquirida nos contratos precedentes de igual objeto.

Tendo em vista que a contratante não possui relação jurídica com os postos de combustíveis credenciados pela contratada; considerando que os postos de combustíveis credenciados são sediados em Manaus; considerando o significativo valor global do contrato; considerando os problemas diversos de ordem administrativa ou técnica que necessitam de resolução imediata; e considerando, sobretudo, tratar-se de um serviço de natureza contínua, em que sua paralização ou atraso na resolução, acarretaria em prejuízo para a contratante que tem o poder dever de atender a municipalidade nas diversas áreas da saúde, educação, infraestrutura, dentre outras, é que a exigência quanto ao representante comercial para atendimento e resolução dos problemas de forma imediata se torna imprescindível.

2) Com base na maior agilidade e economicidade no envio/recebimento das documentações em pdf, via email, é possível o envio do Contrato/Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, os referidos documentos poderão ser encaminhados para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondente postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

**Resposta SEMAD:**

Tendo em vista a relevância do contrato para a Prefeitura de Manaus, é que solicitamos, preferencialmente, que a assinatura do mesmo se dê no recinto da contratante. Na impossibilidade da contratada se fazer presente, o contrato poderá ser encaminhado via correios, com aviso de recebimento, para assinatura e posterior devolução.

3) Qual será o prazo para recolhimento da garantia contratual?

**Resposta SEMAD:**

A entrega da garantia poderá ser feita no prazo de até 10 dias a contar da assinatura do contrato.

4) Entendemos que o prazo de atesto está incluso no prazo de trinta dias para pagamento da nota fiscal. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

**Resposta SEMAD:**

Sim.

5) Disponibilizaremos os gráficos solicitados em tela HTML, desta maneira estaremos atendendo ao item 7.1?

**Resposta SEMAD:**

Sim.

6) Será necessária a disponibilização de gráficos para todos os relatórios solicitados?

**Resposta SEMAD:**

Sim.

7) Tendo em vista a grande extensão territorial do país, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas se torna muitas vezes inexecutável para o comparecimento presencial. Sendo assim, sempre que solicitado o comparecimento e não ser possível o cumprimento do prazo em comento devido a questões de logística, será apresentada à Contratante uma justificativa e o preposto que comparecerá





com o devido agendamento de qualquer reunião, no menor prazo possível perante à Contratante. Desta maneira estamos corretos de que atenderemos ao subitem 12.15?

**Resposta SEMAD:**

A empresa atenderá o subitem 12.15 desde que apresente a justificativa no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8) Considerando que a Contratada fica localizada no estado de São Paulo, o prazo de 72 (setenta e duas) horas se torna muitas vezes inexecutável para entrega de segundas vias e novos cartões. Sendo assim, sempre que for solicitada a entrega dos cartões e não for possível o cumprimento do caso em comento devido a questões de logística, será apresentada a contratante uma justificativa e o código de rastreio será encaminhado para que a mesma consiga acompanhar o andamento da entrega dos cartões. Desta maneira estamos corretos de que atenderemos ao subitem 12.26?

**Resposta SEMAD:**

Sim.

9) Os serviços objeto desta licitação já eram prestados por alguma empresa? Em caso positivo qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

**Resposta SEMAD:**

Sim. As informações acerca desta prestação de serviço estão disponibilizadas no Portal da Transparência: <https://transparencia.manaus.am.gov.br>

10) Qual a taxa máxima admitida para o presente certame?

**Resposta SEMAD:**

Não há previsão no Termo de Referência de taxa máxima para o certame.

11) Será admitida oferta de taxa negativa?

**Resposta SEMAD:**

Sim.

12) Será admitida oferta de taxa zero?

**Resposta SEMAD:**

Sim.

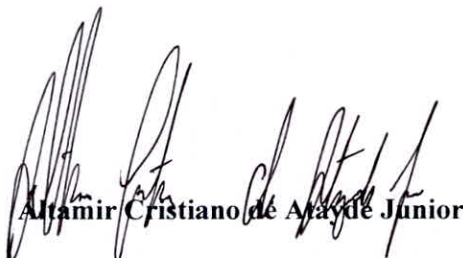
13) Disponibilizaremos no sistema tecnológico todos os mecanismos necessários para que o gestor da frota da Contratante parametrize os valores máximos dos combustíveis que os veículos poderão abastecer, de acordo com a média dos preços praticados no mercado, assim como relatórios e módulo exclusivos para acompanhamento dos valores dos combustíveis praticados. Desta maneira, o gestor poderá indicar aos condutores os estabelecimentos que estão praticando os preços médios, sendo que o faturamento deverá ser preço a vista de bomba. Desta maneira, estamos corretos no entendimento?

**Resposta SEMAD:**

Sim, o que se pretende estabelecer é a garantia de que os postos credenciados não praticarão preços abusivos e diferenciados em relação aos abastecimentos dos veículos da contratante.

Sem mais observações para o tema por ora, colocamo-nos à disposição para sanar eventuais questionamentos.

Atenciosamente,



Altamir Cristiano de Azevedo Junior

Pregoeiro